

destinado à entrega de documentos pelos candidatos aprovados na seleção pública simplificada regulada pelo Edital nº 002/2023 - SEPLAG; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.361, de 06 de março de 2024, que instituiu ponto facultativo nas unidades da Administração Pública Municipal no período da tarde do dia 22 de março de 2024, a partir das 12h; CONSIDERANDO a consequente necessidade de reagendar a entrega de documentos prevista para a tarde do dia 22 de março de 2024, a fim de adequar o ato ao ponto facultativo decretado; RESOLVE: Art. 1º A sessão para entrega de documentos, previamente marcada para a tarde do dia 22 de março de 2024, fica reagendada para a manhã do mesmo dia, ocorrendo no período compreendido entre 8h e 12h. Art. 2º Os candidatos afetados pela alteração de que trata o art. 1º deverão ser notificados individualmente, por meio dos contatos fornecidos no ato da inscrição. Sobral/CE, 20 de março de 2024. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2024 - SEPLAG - CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, COM LOTAÇÃO EM SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL EDITAL Nº 02/2018 - SECOG/PMS. O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos itens 1.10, 2.1, 2.2, 5.6, 5.11, 12.2 e 12.3 do Edital 02/2018 - SECOG/PMS, veiculado no Diário Oficial do Município (DOM) nº 283, 13 de abril de 2018, bem como o disposto no Resultado Final e no Ato de Homologação do certame, publicados no DOM de nº 389, de 14 de setembro de 2018, com o nome dos candidatos considerados aptos, RESOLVE: Art. 1º Convocar os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, aprovados no Concurso Público regulado pelo Edital nº 02/2018 - SECOG/PMS, destinado ao provimento de cargos públicos em caráter efetivo, conforme Resultado Final publicado no DOM nº 389, de 14 de setembro de 2018. Art. 2º Os candidatos deverão se apresentar, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste Edital de Convocação, à Coordenadoria de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão, localizada no subsolo do Paço Municipal de Sobral (Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, Sobral/CE), das 08:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 16:00hs, munidos das declarações dispostas no Anexo II desta publicação, devidamente preenchidas, bem como dos originais e cópias dos documentos e exames laboratoriais abaixo descritos: 1.RG; 2.CPF; 3.Certidão de Nascimento ou Casamento; 4.Caso tenha dependentes, apresentar cópia da certidão de nascimento e CPF (este último somente para os dependentes com idade igual/superior que 06 (seis) anos; 5.Título de Eleitor; 6.Certificado de Regularidade com a Justiça Eleitoral; 7.Carteira de Reservista para os candidatos do sexo masculino; 8.Declaração negativa de antecedentes criminais (estadual e federal); 9.Inscrição no PIS, PASEP ou NIS; 10. 01 (uma) foto 3x4; 11.Comprovante de Endereço Atual; 12. Declaração de não Acúmulo Ilícito de Cargos Públicos, conforme modelo em anexo (reconhecida firma); 13. Declaração de Bens, conforme modelo em anexo (reconhecida firma); 14. Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado por meio da apresentação de original e cópia do respectivo documento e registro no Conselho de Classe específico, quando exigido para o exercício do cargo; 15. Em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, artigo 12, da Constituição Federal de 1988; 16. Estar apto, física e mentalmente, para o exercício das atribuições do cargo, mediante laudo médico a ser apresentado à Perícia Médica Oficial do Município de Sobral, ou credenciada, conforme análise dos seguintes exames: a) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO; b)Hemograma Completo; c)Radiografia do Tórax; d)Laudo Psiquiátrico; e)Laudo de Acuidade Visual; f)Audiometria Simples; 17. No caso de candidato com deficiência, apresentar o laudo médico na forma prevista no edital de abertura do certame. Art. 3º Após a entrega dos documentos e exames, a Coordenadoria de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão procederá com os preparativos para a nomeação dos candidatos convocados que tenham comprovado os requisitos básicos para a investidura no cargo. Parágrafo Único. Todas as publicações referentes a nomeação e posse serão realizadas no Diário Oficial do Município de Sobral, em Ato próprio das autoridades competentes, em seu juízo de conveniência e oportunidade. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete do Secretário do Planejamento e Gestão, em 20 de março de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - Secretário do Planejamento e Gestão.

ANEXO I – CANDIDATOS CONVOCADOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2024 – SEPLAG CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2018 – SECOG/PMS			
CARGO	ESPECIALIDADE	CLASSIFICAÇÃO	
		AMPLA DISPUTA – AD	PCD
Analista de Infraestrutura	Engenharia Civil	21º - João Climaco Silva Junior;	-
		22º - Gabriel Wallace Moreira Arcaño;	
		23º - Raimundo Igor Marques Duarte.	
Analista de Infraestrutura	Engenharia Mecânica	4º - Ricardo Silva Agostinho.	-
Analista de Políticas Públicas Sociais	Assistência Social	66º - Regiane Sousa Lopes.	-
Analista de Políticas Públicas Sociais	Psicologia	33º - Iollanda Freire Costa Belchior;	-
		34º - Thaís Helena Ramos Queiroz Mourão;	
		35º - Aline Teles de Andrade;	
		36º - Iara Fernandes Teixeira.	
Auditor de Controle Interno	Auditoria Fiscal	10º - Francisco de Assis Vieira da Silva.	-

ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2024 – SEPLAG

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, CPF: _____, RG: _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, declaro que até a data presente:

() Não possum Bens a declarar;

() Possum os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

Descrição do bem	Valor
1. _____	_____
2. _____	_____
3. _____	_____
4. _____	_____
5. _____	_____
6. _____	_____
7. _____	_____
8. _____	_____
9. _____	_____
10. _____	_____
11. _____	_____

Sobral/CE, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Declarante

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____ (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, nomeado(a)/contratado(a) para o cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Sobral, DECLARO para os devidos fins junto ao Município de Sobral, que:

() Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade para licitamente exercer o cargo/função acima citado.

() Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública () Federal, () Estadual ou () Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado(a) no _____, com carga horária semanal de _____ horas, das _____ horas às _____ horas, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito(a) às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado(a).

Sobral/CE, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Declarante

EDITAL Nº 001/2024 - SEPLAG - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS PARA O CENTRO DE INOVAÇÃO - CADEIA CRIATIVA DE SOBRAL, NOS TERMOS DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017, Nº 2.445, DE 05 DE JANEIRO DE 2024, E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.371, DE 18 DE MARÇO DE 2024. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede administrativa situada à Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, no artigo 4º, § 2º da Lei Municipal nº 1.613, de 09 de março de 2017, na Lei Municipal nº 2.445, de 05 de janeiro de 2024 e no Decreto Municipal nº 3.371, de 18 de março de 2024, através da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG), com apoio e intervenção da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (STDE), torna pública a realização de processo seletivo simplificado objetivando a contratação temporária de excepcional interesse público para desempenho das funções descritas no ANEXO IV deste edital. 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: 1.1.

Justifica a presente seleção simplificada para contratação temporária o excepcional interesse público da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico (STDE) na disponibilização dos serviços do Centro de Inovação - Cadeia Criativa de Sobral, nos termos do art. 3º, inciso I, II, VI e IX da Lei Municipal nº 1.613/2017, bem como da Lei Municipal nº 2.445/2024 e do Decreto nº 3.371/2024. 1.1.1. A seleção destina-se a contratação de até 7 (sete) profissionais que atuarão nas funções descritas no Anexo IV deste edital. 1.2. A contratação dar-se-á mediante termo de contrato de prestação de serviço por tempo determinado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 36 (trinta e seis) meses estabelecido no art. 1º, § 1º, da Lei Municipal nº 2.445/2024, a critério da Administração Pública. 1.3. A aprovação e a classificação final na Seleção a que se refere o presente edital não asseguram aos candidatos o direito à contratação, mas tão somente à expectativa de serem contratados, sujeita à rigorosa observância da ordem de classificação e à existência de vagas temporárias, devendo ser observado o interesse público e os critérios de conveniência, oportunidade e necessidade da Administração Pública. 1.4. A quantidade de vagas destinadas à ampla concorrência, funções, carga horária e remuneração base (valor bruto), encontram-se descritas no Anexo IV deste edital. 1.5. O Cadastro de Reserva será formado pelos candidatos aprovados nesta Seleção Pública, que na ordem de classificação, estiverem além do número de vagas destinadas à ampla concorrência. 1.5.1. O Cadastro de Reserva, destina-se ao suprimento de vagas oriundas de desistência ou exclusão de candidatos do quadro de classificados ou ao preenchimento de vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade da Seleção. 1.6. A fonte de recursos para o pagamento dos profissionais selecionados para as funções constantes do ANEXO IV será oriunda de recursos da própria Secretaria, bem como da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior do Ceará (SECITECE) e da Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP). 1.7. O processo seletivo simplificado será coordenado e executado pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), com apoio e intervenção da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico (STDE). 1.8. A SEPLAG nomeará uma Comissão Organizadora, composta por 03 (três) membros, para acompanhar a execução do Processo Seletivo Simplificado. 2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO: 2.1. São requisitos básicos para a contratação: a) Ter sido aprovado na seleção, na forma estabelecida neste edital; b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais, no caso de estrangeiro; c) Estar em dia com as obrigações militares (quando do sexo masculino) e eleitorais (ambos os sexos); d) Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos; e) Ter, à época da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos. f) Não incidir na vedação constitucional da acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas; g) Estar apto física e mentalmente para o exercício das funções. 2.2. As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em Lei ou determinados pela Administração Municipal para a contratação. 2.3. A comprovação do preenchimento dos requisitos previstos no item 2.1. será feita mediante análise da inscrição do candidato e confirmada no ato da contratação, devendo o candidato apresentar os seguintes documentos: a) Cédula de Identidade; b) CPF; c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), o número de inscrição do Programa de Integração Social - PIS ou NIS; d) Comprovante de endereço atualizado; e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>); f) Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino; g) Certidões de Antecedentes Criminais - Federal (<https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/paginas/certidaoacriminal.faces>) e Estadual (<https://sirece.tjce.jus.br/sirece-web/nova/solicitacao.jsf>); h) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma ou Certificado de Conclusão de curso Superior da área fornecidos por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, a depender do cargo pretendido. 2.4. Durante a análise da documentação, caso sejam constatados dados incorretos ou existência de eventual declaração falsa, inexistente ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, o candidato será considerado automaticamente desclassificado, sendo a ele assegurado o direito de recurso à Comissão Organizadora. 3. DAS INSCRIÇÕES: 3.1. As inscrições no processo seletivo deverão ser efetuadas exclusivamente de forma virtual, no período compreendido entre 27/03/2024 e 03/04/2024, através do seguinte endereço eletrônico: <http://selecao.sobral.ce.gov.br>. 3.2. O candidato deverá preencher corretamente o Formulário Eletrônico de Inscrição, anexando todos os documentos exigidos no sistema. 3.2.1. Não será permitida a juntada posterior de documentos. 3.3. A SEPLAG não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores técnicos que impossibilitem a transferência de dados. 3.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou discordância. 3.5. O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, ou que fizer qualquer declaração falsa, inexistente ou, ainda, que não possa satisfazer todas as

condições estabelecidas neste edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado e o fato seja constatado posteriormente. 3.5. As consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. 3.6. Não será cobrada taxa de inscrição para a participação no processo seletivo. 3.7. A relação dos candidatos aprovados será publicada no endereço eletrônico <http://diario.sobral.ce.gov.br>, na data prevista no cronograma de eventos do processo seletivo. 3.8. O candidato fica ciente de que é civil, administrativa e penalmente responsável pelas informações declaradas e documentos apresentados no ato da inscrição, os quais serão comprovados, inclusive, quando do procedimento de contratação pelo setor competente. 3.9. Cada candidato só poderá concorrer a uma única vaga, não sendo permitido mais de uma inscrição no processo seletivo. 4. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: 4.1. O Processo Seletivo Simplificado objetivando a contratação de pessoal por tempo determinado ocorrerá em 02 (duas) Etapas de caráter classificatório e/ou eliminatório: a) Primeira Etapa - Análise Curricular; e b) Segunda Etapa - Entrevista. 4.2. A análise, avaliação e pontuação das etapas, observará, única e exclusivamente, os critérios objetivos constantes do Anexo II deste edital. 4.3. A comprovação documental das informações apresentadas pelos candidatos será feita mediante análise das inscrições e confirmada no ato da contratação. 4.4. Apenas os candidatos classificados até o limite de quatro vezes o número de vagas disponíveis para o cargo serão convocados para a Segunda Etapa do processo seletivo. 4.5. A Segunda Etapa tem caráter classificatório e eliminatório e será realizada exclusivamente pelos candidatos classificados na forma do subitem anterior. 4.6. O candidato deverá comparecer à entrevista na data, horário e local especificado na divulgação do calendário de entrevistas, conforme especificado no Anexo I deste edital. 4.6.1. Data, horário e local da entrevista não poderão ser modificados à critério do candidato. 4.7. O candidato que não comparecer no dia, horário e local indicado para a entrevista estará automaticamente eliminado do processo seletivo. 4.8. As entrevistas serão realizadas exclusivamente em formato presencial, em salas específicas. Cada entrevista terá duração média de 10 a 20 minutos. 4.9. Serão avaliados na entrevista a capacidade de comunicação do candidato, a disponibilidade, o conhecimento da temática, dentre outras habilidades. 5. DA APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: 5.1. Serão considerados aprovados na condição de classificados no presente processo seletivo simplificado os candidatos que obtiverem a maior pontuação da somatória das avaliações curriculares e de entrevista e que estiverem dentro do número de 4 vezes de vagas ofertadas, observado o item 4.4; 5.2. As vagas destinadas ao cadastro de reserva serão preenchidas pelo(s) candidato(s), cuja classificação final estiver além do número de vagas previstas para a função a que concorre, podendo vir a ser convocado em caso de surgimento de novas vagas dentro do prazo de validade da presente seleção ou de desistência dos classificados, desde que também esteja dentro do prazo de validade do presente processo seletivo. 5.3. Em todos os casos serão obedecidas à ordem classificatória para contratação. 5.4. A divulgação do resultado final do certame ocorrerá na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado constante do Anexo I deste edital. 6. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E DESEMPATE: 6.1. A classificação dos candidatos será determinada com base nos critérios estabelecidos no Anexo II deste edital. 6.1.2. O resultado final será calculado pela soma dos pontos obtidos pelos candidatos nas duas etapas do processo seletivo. 6.2. Em caso de empate entre os candidatos, serão utilizados os critérios na seguinte ordem: Para desempate entre candidatos com a mesma pontuação, aplicar-se-ão os seguintes critérios, nesta ordem: a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso); b) Maior idade, considerando-se ano, mês e dia; c) Maior pontuação na Segunda Etapa no processo seletivo; d) Maior tempo de experiência, observando-se o previsto no Anexo II deste edital. 7. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO: 7.1. Será excluído da Seleção Pública o candidato que: a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexistente; b) Desrespeitar e/ou desacatar membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo ou de qualquer funcionário/servidor público municipal; c) Descumprir quaisquer das instruções contidas neste Edital; d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; e) Possuir deficiência que seja incompatível com as atividades descritas no Anexo IV, de forma que impossibilite a execução dos serviços. 8. DOS RECURSOS: 8.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar à Comissão Organizadora do Processo Seletivo. 8.2. O recurso deverá ser interposto, em forma de requerimento virtual à Comissão Organizadora da presente Seleção Pública, devidamente fundamentado e encaminhado para o e-mail: selecaoepilag@sobral.ce.gov.br, na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo, constante no Anexo I. 8.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, o qual deverá conter todas as alegações que justifiquem a sua impetração, seguindo o modelo apresentado no Anexo III deste edital. 8.4. Poderá haver recontagem de pontos e alterações, para mais ou para menos, na nota dos candidatos decorrentes de recursos ou por ato de ofício. 8.5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo previsto no Anexo I e elaborados

conforme o modelo constante no Anexo III deste edital. 8.7. Não serão aceitos os recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama, ou outro meio que não seja o especificado no item 8.2 do edital. 8.8. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais. 8.9. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do resultado final do processo seletivo. 8.10. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma de eventos do Processo Seletivo. 8.11. Após a análise dos recursos, será publicado a decisão final das interposições e o resultado final da seleção temporária de que trata este edital. 9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS: 9.1. Todos os resultados da seleção serão divulgados no endereço eletrônico <http://diario.sobral.ce.gov.br>, seguindo o cronograma de eventos do processo seletivo constante do Anexo I deste edital. 9.2. O Resultado final da seleção será publicado no Diário Oficial do Município (DOM). 9.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e convocações, através do endereço eletrônico <http://diario.sobral.ce.gov.br>. 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 10.1. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, mediante o interesse e a conveniência administrativa, uma vez que se trata de seleção pública simplificada para atender excepcional interesse público. 10.2. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades nos documentos apresentados. 10.3. A presente seleção pública simplificada terá validade de 12 (doze) meses, a contar da publicação da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública. 10.4. Toda e qualquer norma complementar ao presente Edital, bem como aditivos, retificações, comunicados e avisos, ficarão incorporados e passarão imediatamente a regular a Seleção, devendo os candidatos acompanharem todas as informações ou alterações através da Imprensa Oficial do Município de Sobral. 10.5. Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o contratado e o Município de Sobral. 10.6. As convocações dos candidatos aprovados para firmar o contrato serão feitas através do Diário Oficial do Município de Sobral (<http://diario.sobral.ce.gov.br>), sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes a esta Seleção Pública. 10.7. O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará na sua imediata eliminação, salvo quando devidamente justificado e documentado; 10.8. O candidato deverá manter junto ao Coordenadoria de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), durante a validade do Processo Seletivo, seu endereço residencial, e-mail e telefone atualizados, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua convocação por falta da cidade atualização. 10.9. O candidato selecionado e contratado sujeitar-se-á ao Regime Geral de Previdência Social, conforme estabelecido no § 2º artigo 7º da Lei Municipal nº 1.613, de 09 de março de 2017. 10.10. Ao contratado é proibido: desempenhar atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato; ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função gratificada, neste Município; participar de comissão de sindicância ou inquérito administrativo, ou de qualquer órgão de deliberação coletiva. 10.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo. 10.12. Os seguintes Anexos são partes integrantes deste edital: ANEXO I - CRONOGRAMA DE EVENTOS DO PROCESSO SELETIVO; ANEXO II - CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS; ANEXO III - MODELO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO; ANEXO IV - QUADRO DE CARGOS, VAGAS, REMUNERAÇÃO, ÁREA DE FORMAÇÃO, CARGA HORÁRIO E ATRIBUIÇÕES. Sobral/CE, 20 de março de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - FRANCISCO BRUNO MONTE GOMES - SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (EM EXERCÍCIO).

ANEXO I - EDITAL Nº 001/2024 - SEPLAG CRONOGRAMA DE EVENTOS DO PROCESSO SELETIVO		
EVENTO	DATA	LOCAL
Período de Inscrições (exclusivamente virtual)	27/03/2024 a 03/04/2024	http://selecao.sobral.ce.gov.br/
Resultado Preliminar da 1ª etapa - Análise Curricular; Divulgação do calendário para a 2ª etapa - Entrevista	12/04/2024	http://diario.sobral.ce.gov.br
Resultado Preliminar (2ª etapa - Entrevista)	18/04/2024	selecao@seplag@sobral.ce.gov.br
Prazo Recursal (1ª e 2ª etapas)	19/04/2024	http://diario.sobral.ce.gov.br
Resultado Final do Processo Seletivo	25/04/2024	http://diario.sobral.ce.gov.br

OBS: As convocações serão realizadas por meio do Diário Oficial do Município, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade da Administração Municipal.

ANEXO II - EDITAL Nº 001/2024 - SEPLAG CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS		
1ª ETAPA - ANÁLISE CURRICULAR NÍVEL MÉDIO		
TÍTULOS	PONTUAÇÃO	LIMITE MÁXIMO
Formação Inicial e Continuada		
Certificado de cursos na área de gestão de projetos e inovação com carga horária mínima de 10h (nos últimos 02 anos)	1,5 pontos por certificado	3 pontos
Certificado de cursos na área de marketing digital e afins com carga horária mínima de 10h (nos últimos 02 anos)	1 ponto por curso	3 pontos
Experiência Profissional		
Experiência profissional comprovada com projetos na gestão pública (nos últimos 05 anos)	1 ponto por cada ano completo de experiência comprovada	4 pontos
Experiência profissional comprovada com Projetos de Inovação (nos últimos 05 anos)	1,5 pontos por cada ano completo de experiência comprovada	3 pontos
Experiência profissional comprovada como gestor na gestão pública (nos últimos 05 anos)	2 pontos por ano completo de experiência comprovada	4 pontos
Experiência profissional comprovada como social media, videomaker e áreas correlatas (nos últimos 05 anos)	1 ponto por ano completo de experiência comprovada	5 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA		22 pontos
1ª ETAPA - ANÁLISE CURRICULAR NÍVEL SUPERIOR		
TÍTULOS	PONTUAÇÃO	LIMITE MÁXIMO
Formação Inicial e Continuada		
Diploma ou Certificado de conclusão do ensino superior	Administração (3 pontos) Demais cursos de ciências humanas (2 pontos) Outras áreas (1 ponto)	Administração (3 pontos) Demais cursos de Ciências Humanas (2 pontos) Outras áreas (1 ponto)
Diploma ou Certificado de conclusão de Especialização	1 ponto por diploma	2 pontos
Diploma ou Certificado de conclusão de Mestrado	1,5 pontos por diploma	3 pontos
Diploma ou Certificado de conclusão de Doutorado	2 pontos por diploma	4 pontos
Certificado de cursos na área de gestão de projetos e inovação com carga horária mínima de 10h (nos últimos 02 anos)	1,5 pontos por certificado	3 pontos
Certificado de cursos na área de marketing digital e afins com carga horária mínima de 10h (nos últimos 02 anos)	1 ponto por curso	3 pontos
Experiência Profissional		
Experiência profissional comprovada com projetos na gestão pública (nos últimos 05 anos)	1 ponto por cada ano completo de experiência comprovada	4 pontos
Experiência profissional comprovada com Projetos de Inovação (nos últimos 05 anos)	1,5 pontos por cada ano completo de experiência comprovada	3 pontos
Experiência profissional comprovada como gestor na gestão pública (nos últimos 05 anos)	2 pontos por ano completo de experiência comprovada	4 pontos
Experiência profissional comprovada como social media, videomaker e áreas correlatas (nos últimos 05 anos)	1 ponto por ano completo de experiência comprovada	5 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA		Administração (34 pontos) Demais cursos de Ciências Humanas (33 pontos) Outras áreas (32 pontos)
2ª ETAPA - ENTREVISTA		
COMPETÊNCIAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	CARÁTER
Clareza e coerência na explanação das ideias	5 pontos	Classificatório/Elimi-natório
Liderança, comunicabilidade e criatividade	5 pontos	Classificatório/Elimi-natório
Compreensão acerca da função que vai exercer	10 pontos	Classificatório/Elimi-natório
Conhecimento a respeito de projetos de inovação na gestão pública	30 pontos	Classificatório/Elimi-natório
PONTUAÇÃO MÁXIMA		50 PONTOS

ANEXO III - EDITAL Nº 001/2024 - SEPLAG

MODELO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Recurso em face do Resultado Preliminar do Processo Seletivo

Regulado pelo Edital nº 001/2024 - SEPLAG

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Nome do Candidato: _____

Nº da Inscrição: _____

Telefone: _____

Justificativa do Recurso:

Sobral/CE, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV - EDITAL Nº 001/2024 - SEPLAG				
QUADRO DE CARGOS, VAGAS, REMUNERAÇÃO, ÁREA DE FORMAÇÃO, CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES				
CARGO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	ÁREA DE FORMAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Coordenador Técnico	01	RS 5.848,62	Curso Superior completo, reconhecido pelo MEC, na modalidade bacharelado em qualquer área de formação	40h/s Apoiar o desenvolvimento das atividades de gestão, planos de comunicação e marketing do projeto; Apoiar o monitoramento de informações para compor ações de difusão de conhecimento periódico do projeto; Apoiar a criação e a manutenção das mídias sociais utilizadas no projeto através do desenvolvimento de conteúdos; Acompanhar a Assessoria de Comunicação e a Assessoria Jurídica do projeto; Realizar visitas técnicas para divulgação/monitoramento do projeto; Organizar as reuniões de monitoramento do projeto; Apoiar a implementação/acompanhamento das atividades descritas no plano de trabalho do CICCIS; Acompanhar a produção e distribuição de notícias sobre os temas relacionados ao projeto; Coordenar com as demais equipes do projeto para integrar as ações; Propor, desenvolver e executar pesquisas/estudos sobre os temas relacionados ao projeto, elaborar relatórios periódicos de atividades; Implementar o processo de treinamento, diagnóstico e planejamento para a equipe envolvida no projeto; Definir a elaboração e a execução de eventos: seminários, cursos, workshops, reuniões (locais, inscrições, aplicação, comunicação, atas e outros); Indicar para a Assessoria de Comunicação notícias sobre os temas relacionados ao projeto; Desenvolver projetos de inovação para as empresas envolvidas junto a todos os agentes de fomento disponíveis; Estudar o marco regulatório relacionado ao tema do projeto; Elaborar, revisar e negociar contratos dentro do escopo do projeto para apoiar a transferência de tecnologias; Realizar prospecção tecnológica utilizando bases de patentes e artigos científicos; Elaborar relatórios periódicos de atividades; Apoiar a identificação de oportunidades tecnológicas relacionadas com as empresas do projeto; Definir a elaboração e a execução de eventos: seminários, cursos, workshops, reuniões (locais, inscrições, aplicação, comunicação, atas e outros).
Coordenador de Articulação e Conectividade	01	RS 5.820,00	Curso Superior completo, reconhecido pelo MEC, na modalidade bacharelado em qualquer área de formação	40h/s Articular com outras organizações, empresas e governos que atuem em sinergia com os temas do centro de inovação; Articular, participar e desenvolver redes e coletivos sobre temas estratégicos para o centro de inovação; Organizar e facilitar debates, eventos, cursos e seminários; Representar institucionalmente o centro de inovação em reuniões e eventos em geral, inclusive, no exterior; Contribuir para o aprimoramento metodológico dos temas estratégicos do centro de inovação; Apoiar as áreas de comunicação e mobilização de parcerias e recursos do centro de inovação; Coletar dados para monitoramento, avaliação e elaboração de relatórios e diagnósticos de projetos e programas; Trabalhar em conjunto com a área de comunicação e administrativa para garantir que os processos logísticos, contratação de serviços e demais gastos das atividades dos projetos estejam de acordo com as políticas e procedimentos do centro de inovação; Ajudar na execução e implementação das ações previstas no planejamento específico do centro de inovação; Articular convênios com organizações parceiras e contratação de consultorias, de acordo com os procedimentos internos do centro de inovação.
Coordenador de Fomento à Projetos Inovadores	01	RS 5.820,00	Curso Superior completo, reconhecido pelo MEC, na modalidade bacharelado em Administração	40h/s Ser responsável por coordenar os projetos desde a ideia até o lançamento (escopo, recurso, cronograma, cadência, budget, riscos); Mapear e implementar melhorias/novas ferramentas de gestão de projetos; Atuar em projetos de novas tecnologias e melhorias de processos junto aos parceiros; Garantir comunicação clara a todos os stakeholders e time; Realizar relatórios à diretoria; Realizar análise de risco dos projetos e definir planos de mitigação para garantir o sucesso; Conduzir estudos de viabilidade técnica e econômica, assim como análises de payback dos investimentos; Representar institucionalmente o centro de inovação em reuniões e eventos em geral, inclusive, no exterior.
Analista Técnico I	01	RS 5.174,45	Curso Superior completo, reconhecido pelo MEC, na modalidade bacharelado em qualquer área de formação	40h/s Apoiar o desenvolvimento das atividades de gestão do projeto, planos de comunicação e marketing do projeto; Apoiar o Monitoramento de informações para compor ações de difusão de conhecimento periódico do projeto; Acompanhar a Assessoria de Comunicação e Assessoria Jurídica do projeto; Visitas técnicas para divulgação/monitoramento do projeto; Apoiar a implementação/acompanhamento das atividades descritas no plano de trabalho do CICCIS; Coordenar com as demais equipes do projeto para integrar as ações; Propor, desenvolver e executar pesquisas/estudos sobre os temas relacionados ao projeto; Elaborar relatórios periódicos de atividades; Atuar com as demais equipes do projeto para integrar as ações; Elaborar relatórios periódicos de atividades.
Analista Técnico II	02	RS 4.860,52	Curso Superior completo, reconhecido pelo MEC, na modalidade bacharelado em qualquer área de formação	40h/s Apoiar o desenvolvimento das atividades de gestão do projeto, planos de comunicação e marketing do projeto; Apoiar o Monitoramento de informações para compor ações de difusão de conhecimento periódico do projeto; Visitas técnicas para divulgação/monitoramento do projeto; Apoiar a implementação/acompanhamento das atividades descritas no plano de trabalho do CICCIS; Elaborar relatórios periódicos de atividades; Definir a elaboração e a execução de eventos: seminários, cursos, workshops, reuniões (locais, inscrições, aplicação, comunicação, atas e outros); Indicar para a assessoria de comunicação notícias sobre os temas relacionados ao projeto; Atuar com as demais equipes do projeto para integrar as ações.
Técnico de Audiovisual	01	RS 3.295,00	Ensino médio	40h/s Auxiliar na elaboração de estratégias de comunicação do centro de inovação; Produção de eventos e assessoria; Organizar a política de comunicação; Elaborar estratégias no desenvolvimento de materiais promocionais e campanhas em mídia online e off line; Capturar vídeos de qualidade no centro de inovação e em outros ambientes; Filmar e editar conteúdo para construir uma biblioteca de vídeos ou vídeo cases; Liderar toda a configuração técnica para filmagens, como iluminação, ângulos, som, câmera e etc; Trazer novas ideias de design e de produção de conteúdo para o time através da sua experiência e expertise na área; Criar templates para aumentar a eficiência em suas rotinas de redes sociais, blog, email e outros canais; Gerenciar outras necessidades do design, como apresentações, detalhes gráficos e outros.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P299505/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN24001 - SEFIN. OBJETO: Contratação da prestação de serviços postais para atender as necessidades da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso I, da Lei Federal Nº 14.133/2021. **CONTRATADA:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 34.028.316/0010-02. **VALOR GLOBAL:** R\$ 580.049,25 (quinhentos e oitenta mil e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 11.01.04.122. 0500.2437.33903900. 15000000000. Sobral - CE, 20 de março de 2024. Ana Paula Pires de Andrade - SECRETÁRIA EXECUTIVA DAS FINANÇAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, torna público para conhecimento dos interessados, pela presente errata, que na PORTARIA Nº 073/2024 - SME, publicado no DOM

Nº 1779 de 15 de março de 2024, página 04, na qual CONCEDE A GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE AO NÚCLEO GESTOR DAS ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, fica alterado o que se segue: ONDE SE LÊ: Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com inclusão na folha de pagamento a partir de 13 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário. LEIA-SE: Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com inclusão na folha de pagamento a partir de 14 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 20 de março de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0082/2023-SMS. LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da saúde a Sra. Leticia Reichel dos Santos. **LOCADOR:** ESPÓLIO DE ANTONIO DE PÁDUA NEVES JUNIOR, REPRESENTADO PELO SEU INVENTARIANTE O SR. FELIPE VASCONCELOS NEVES, CPF: 0**..66*.6**-48. **OBJETO:** O presente termo de aditivo tem por objeto a renovação do Contrato nº 0082/2023-SMS, proveniente da D.P.23005-SMS, conforme processo nº P298006/2024. **DO VALOR:** Conforme o disposto na cláusula quarta do Contrato nº 0082/2023-SMS, o valor global a ser renovado será de em R\$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais), firmado com ESPÓLIO DE ANTONIO DE PÁDUA NEVES JUNIOR, REPRESENTADO PELO SEU INVENTARIANTE O SR. FELIPE VASCONCELOS NEVES. **DO PRAZO E VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO:** Conforme o disposto na cláusula DÉCIMA SEXTA do Contrato nº 0082/2023-SMS, fica o referido contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, da data de 27/03/2024 a 26/03/2025. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993 e a DÉCIMA SEXTA do Contrato nº 0082/2023-SMS. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DO LOCATÁRIO: Leticia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DO LOCADOR: Espólio de Antonio de Pádua Neves Junior, Representado Pelo Seu Inventariante o SR. Felipe Vasconcelos Neves. **DATA ASSINATURA:** 20 de março de 2024. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

EXTRATO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇO AO CONTRATO Nº 0482/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da saúde a Sra. Leticia Reichel dos Santos. **CONTRATADA:** CEPHEID BRASIL, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE DIAGNÓSTICO LTDA, inscrito no CNPJ: 18.628.083/0002-04. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste Contrato nº 0482/2022-SMS, decorrente da inexigibilidade de licitação nº 022/2022-SMS, tendo em vista o reajuste conforme índice de reajuste, IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) - IBGE do mês de fevereiro de 2023 ao mês de fevereiro de 2024 que foi de 5,374040% aproximadamente, Conforme processo nº P295529/2024. **DO VALOR ALTERADO:** Tendo em vista o reajuste do Contrato nº 0482/2022-SMS, decorrente da inexigibilidade de licitação nº 022/2022-SMS, importará na quantia de R\$ 1.235,60 (mil duzentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos), ficando alterada a CLÁUSULA TERCEIRA do referido contrato, que passa a ter a seguinte redação: 5.1. O preço contratual global importa na quantia de 24.227,60 (Vinte e quatro mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta centavos). **DA FUNDAMENTAÇÃO:** Fundamenta-se o presente termo no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Leticia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DO CONTRATADO: Sr. PHILLIP SAMPING SOMMER e a Sra. PATRÍCIA MUNERATO. **DATA ASSINATURA:** 20 de março de 2024. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0072/2023-SMS, publicado no Diário Oficial do Município nº 1778, de 14 de março de 2024, página 07. Onde se lê: DO PRAZO E VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: Conforme o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA do contrato nº 0072/2023-SMS, fica o referido contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, do dia 23/03/2024 a 22/02/2025. Leia-se: DO PRAZO E VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: Conforme o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA do contrato nº 0072/2023-SMS, fica o referido contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, do dia 23/03/2024 a 22/03/2025.